



Câmara Municipal de Cerquillo

"João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Rua da Cidadania, 102 - Bº Chave Barros - Tel/Fax: (15) 3284.2060 - CEP 18520-000 - Cerquillo - SP
e-mails: camarac@fasternet.com.br · camara@camaracerquillo.sp.gov.br
site:www.camaracerquillo.sp.gov.br

Do Gabinete do Presidente

Ciente de todos os atos novamente trazidos ao controle do Chefe do Legislativo Municipal.

Diante do parecer jurídico que tomo como motivação para decidir, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação DL 08/2017 de 25/07/2017, em face do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e **AUTORIZO** o empenho da despesa, nos termos do artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Observadas as cautelas de estilo, providencie-se a lavratura do competente termo contratual que disciplinará as condições e obrigações pertinentes, na forma minutada pela Assessoria Jurídica, providenciando a celebração respectiva, e, em seguida, publique-se o extrato do presente ato, no prazo legal, segundo as regras usuais, na forma da Lei.

Contrate-se, pelo período de 12 meses, compreendendo o período de 01/08/2017 a 31/07/2018, visando a prestação dos serviços contratados.

Após, prossiga-se como de costume, dando ciência aos órgãos interessados, e finalmente ao funcionário **Danilo Fernando de Arruda**, que acompanhará a execução dos serviços, como gestor de contrato.

Para os devidos fins.

Cerquillo, em 26 de julho de 2017.


MAURO ANDRÉ FRARE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILLO - PROCESSO 9/2017 - DANILLO





Câmara Municipal de Cerquillo

"João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Rua da Cidadania, 102 - Bº Chave Barros - Tel/Fax: (15) 3284.2060 - CEP 18520-000 - Cerquillo - SP

e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquillo.sp.gov.br

site:www.camaracerquillo.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO, com sede na Rua da Cidadania, nº 102, bairro Chave Barros, CEP18520-000, no Estado SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.982.364/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Mauro André Frare, Brasileiro, Casado, Contador, Carteira de Identidade RG nº 11.907.022-4, C.P.F. nº 054.258.638-02, residente e domiciliado na Alameda Jatobá, nº 137, bairro Recanto da Colina, CEP18520-000, Cidade de Cerquillo, no Estado de São Paulo.

CONTRATADA: DIGICAMP SERVICOS E PROCESSAMENTOS LTDA ME com sede em Cerquillo, na Avenida Pres Washington Luiz 433-A, bairro Centro, CEP 18520-000, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.825.487/0001-30, e no Cadastro Estadual sob o nº ISENT0, neste ato representada pelo seu Responsável, Senhor José Luís Campana, Carteira de Identidade nº 9.101.040-8, C.P.F. nº 046.278.808-39, residente e domiciliado na Avenida Pres Washington Luiz 433-A, bairro Centro, CEP 18520-000, Cidade Cerquillo, no Estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pela Lei 8.666/93 e demais alterações e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de suporte técnico e manutenção de ambiente de TI constituído por softwares da plataforma Microsoft conforme necessidades específicas a serem apresentadas pelo **CONTRATANTE** durante o período da contratação do serviço.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. O escopo de atuação da prestação de serviços está ilustrado à seguinte relação de atividades:

- Serviços de Suporte Técnico
 - Avaliação e análise de problemas relativos a mau funcionamento de softwares e tecnologias da informação;
 - Suporte de segundo nível, local e remoto, aos profissionais de tecnologia da informação, ou a funcionário devidamente treinado e capacitado, na execução de suas atividades rotineiras de suporte a usuários;
 - Suporte aos profissionais de tecnologia da informação, ou a funcionário devidamente treinado e capacitado, na utilização e configuração de softwares de sua instalação;
 - Atendimento Local
 - Limitação de atendimento local a 3 (três) horas mensais;
 - Atendimento Remoto
 - Limitação de atendimento remoto a 05 (cinco) horas mensais, conforme detalhado na seção seguinte, destinados ao diagnóstico do problema e recomendação de solução, podendo ser necessária a conversão do atendimento remoto em atendimento on-site dependendo do problema e das condições de resolução;
- Serviços de Manutenção/Operação

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO - PROCESSO 9/2017 - DANILIO

Handwritten signatures in blue ink.





Câmara Municipal de Cerquillo

"João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Rua da Cidadania, 102 - Bº Chave Barros - Tel/Fax: (15) 3284.2060 - CEP 18520-000 - Cerquillo - SP
e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquillo.sp.gov.br
site:www.camaracerquillo.sp.gov.br

- Acompanhamento remoto das funcionalidades do ambiente de rede e servidores do **CONTRATANTE**, verificando periodicamente os seguintes aspectos.
 - Conferência de execução do Backup periódico nos serviços do servidor de Arquivos, Correio Eletrônico e também nas informações de Sistema Operacional, permitindo a recuperação do ambiente em servidor de contingência em caso de indisponibilidade física do equipamento;
 - Validação periódica do procedimento de restore, atestando que o backup está sendo efetuado e sua recuperação é funcional;
 - Restore eventual de arquivos e outros dados de usuários, conforme solicitação;
- Monitoração de Servidores e Recursos
 - Acompanhamento da "saúde do servidor" através da monitoração dos principais indicadores como
 - Taxa de crescimento do espaço ocupado nos discos rígidos
 - Nível de ocupação do disco lógico do sistema operacional
 - Histórico de uso da Memória RAM
 - Histórico de uso do processador (CPU)
 - Histórico de nível de disponibilidade dos serviços
- Segurança
 - Monitoração de incidência de Vírus/Spywares/Ransomwares
 - Instalação de Client de antivírus, antispymware e ransomwares no ambiente
 - Automação dos processos de atualização do software
 - Verificação e acompanhamento do resultado das incidências
 - Recomendações aos usuários e apresentação de melhores práticas
 - Monitoração de incidência de tentativas de invasão
 - Monitoração do firewall
- Relatórios
 - Apresentação de relatórios mensais resumindo os serviços prestados no período:
 - Serviços de Suporte Técnico
 - Relação de chamados, problema, solução e tempo de atendimento.
 - Recomendações de melhorias no ambiente para diminuir suportes recorrentes
 - Serviços de Manutenção/Operação
 - Relatório de execução e status do backup
 - Relatório histórico da monitoração dos indicadores
 - Relatório histórico de incidências de antivírus e tentativas de invasão.
- Inclusão de novos usuários e estações de trabalho
 - O serviço envolvido na inclusão de novos usuários e estações de trabalho poderá ser consumido do plano de horas mensais
 - A inclusão de novas estações de trabalho acarretará o acréscimo ao valor pago mensalmente no contrato de manutenção conforme detalhado no item PCs, instalados no tópico Preço e condições de pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILLO - PROCESSO 9/2017 - DANILLO





Câmara Municipal de Cerquillo

"João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Rua da Cidadania, 102 - B° Chave Barros - Tel/Fax: (15) 3284.2060 - CEP 18520-000 - Cerquillo - SP

e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquillo.sp.gov.br

site:www.camaracerquillo.sp.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços de suporte têm seu escopo restrito aos softwares e tecnologias relacionadas no Anexo I "**Escopo Técnico**" ao final do documento. A eventual necessidade do **CONTRATANTE** em obter serviços de suporte em software ou tecnologias não cobertas por esta proposta poderá ser atendida de acordo com o conhecimento técnico do profissional envolvido, sem que este assuma a responsabilidade pela resolução destes casos. O **CONTRATADO** poderá terceirizar atividades técnicas para atender as necessidades do **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª. Os serviços de consultoria não estarão sujeitos à mesma dinâmica de atendimento dos chamados de suporte, devendo ser agendados com antecedência mínima de uma semana de forma a permitir um adequado planejamento de atividades por parte da equipe técnica disponível.

DA MULTA

Cláusula 5ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de (10) % do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Os preços e valores deste Contrato correspondem à R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais), divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), sendo o 1º vencimento para o dia 10 de setembro e os demais dia 10 de cada mês subsequente.

Cláusula 7ª. O reajuste deste contrato será aplicado ao fim de cada período de 12 (doze) meses, havendo renovação, o índice do reajuste salarial da categoria trabalhista a qual a **CONTRATADA** esteja ligada.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato, acarretando a multa prevista na cláusula 5ª à parte que der causa.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2017 a 31/07/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO - PROCESSO 9/2017 - DANILLO





Câmara Municipal de Cerquillo

"João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02


Rua da Cidadania, 102 - Bº Chave Barros - Tel/Fax: (15) 3284.2060 - CEP 18520-000 - Cerquillo - SP
e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquillo.sp.gov.br
site:www.camaracerquillo.sp.gov.br

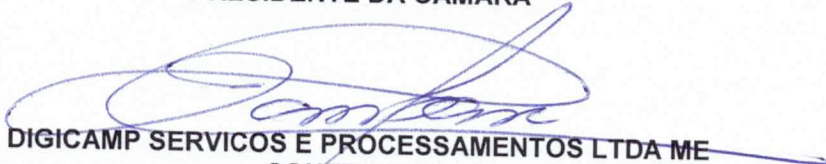
DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Cerquillo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

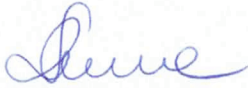
Cerquillo, 26 de julho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO
CONTRATANTE
MAURO ANDRÉ FRARE
PRESIDENTE DA CÂMARA


DIGICAMP SERVICOS E PROCESSAMENTOS LTDA ME
CONTRATADA
JOSÉ LUIS CAMPANA
SÓCIO RESPONSÁVEL

Testemunhas:


Nome: Danilo Fernando de Arruda
RG: 419099165


Nome: Rosana de Moraes Cardoso
RG: 33.766.655-6

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO - PROCESSO 9/2017 - DANILLO





Câmara Municipal de Cerquillo

"João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Rua da Cidadania, 102 - Bº Chave Barros - Tel/Fax: (15) 3284.2060 - CEP 18520-000 - Cerquillo - SP
e-mails: camarac@fasternet.com.br · camara@camaracerquillo.sp.gov.br
site:www.camaracerquillo.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CONTRATO nº: 008/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO.

CONTRATADA: DIGICAMP SERVICOS E PROCESSAMENTOS LTDA ME


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE AMBIENTE DE TI CONSTITUÍDO POR SOFTWARES DA PLATAFORMA MICROSOFT CONFORME NECESSIDADES ESPECÍFICAS A SEREM APRESENTADAS PELO CONTRATANTE DURANTE O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.

ASSINATURA: 27.07.2017

VALOR: R\$ 6.480,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE (01/08/2017 A 31/07/2018) CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

Cerquillo, 27 de Julho de 2017.


Mauro André Frare
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO - PROCESSO 9/2017 - DAMILO





Câmara Municipal de Cerquillo

"João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Rua da Cidadania, 102 - Bº Chave Barros - Tel/Fax: (15) 3284.2060 - CEP 18520-000 - Cerquillo - SP
e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquillo.sp.gov.br
site:www.camaracerquillo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS


CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO
CONTRATADA: DIGICAMP SERVICOS E PROCESSAMENTOS LTDA ME
CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 08/2017 – de25/07/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE AMBIENTE DE TI CONSTITUÍDO POR SOFTWARES DA PLATAFORMA MICROSOFT CONFORME NECESSIDADES ESPECÍFICAS A SEREM APRESENTADAS PELO CONTRATANTE DURANTE O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

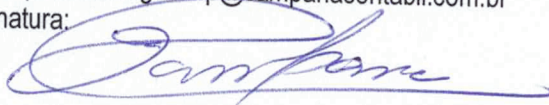
Cerquillo/SP, 27 de Julho de 2017.

CONTRATANTE


Nome e cargo: Mauro André Frare – Presidente da Câmara
E-mail institucional: mauro@camaracerquillo.sp.gov.br
E-mail pessoal: maurofrare@fasternet.com.br
Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: José Luís Campana – Sócio Responsável
E-mail institucional: digicamp@campanacontabil.com.br
E-mail pessoal: digicamp@campanacontabil.com.br
Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO - PROCESSO 9/2017 - DANILIO

